



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

**CONTRATO FORNECIMENTO DE LANCHE Nº 04/2015
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº02**

Pelo presente Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Unai, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.783.570/0001-23, com sede à Avenida Governador Valadares nº 594, nesta Cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pôr seu presidente, **VEREADOR JOSÉ LUCAS DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **ROSELY FONTANA REIS -ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.154.414/0001-26, situada à Rua Eli Pinto de Carvalho, nº 861, Bairro Cruzeiro, em Unai-MG, neste ato representada por sua Proprietária, senhora **Rosely Fontana Reis** portadora do CPF:642.561.466-87, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam:

1- DO OBJETO

1 – Este Contrato tem pôr objeto o fornecimento de Lanche para servidores e vereadores da Câmara Municipal de Unai-MG, conforme licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2015**, parte integrante deste contrato.

2 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – dá-se a este Contrato o valor estimado de **R\$25.330,00 (vinte e cinco mil e trezentos e trinta reais)**, referente ao fornecimento de lanche conforme quantitativo constante no Edital de licitação, parte integrante deste instrumento.

2.2– O pagamento será efetuado **mensalmente**, em até 05 (cinco) dias úteis após a apuração do quantitativo utilizado no mês, mediante apresentação de nota fiscal e prévia liquidação da despesa pelo setor competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato é até o dia 31 de dezembro de 2.015, contados a partir de sua assinatura. (dez meses).

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Fornecer os produtos de lanche nos termos da proposta apresentada, em conformidade com o Edital de licitação.

4.1.1 – entregar o lanche de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Câmara, entre 14:30 e 15:00 horas na endereço abaixo: Avenida José Luiz Adjuto, 117 centro, parte integrante deste instrumento.

4.2 – Apresentar a documentação referente ao bom funcionamento da empresa, conforme artigo 26 da instrução normativa da SRF N° 306. (um dos itens dos anexos do edital).

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Efetuar o pagamento à Contratada, dentro do prazo estabelecido no item 02 (dois) deste Contrato.

6 – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido pôr conveniência ou interesse das partes, desde que devidamente fundamentado), devendo emitir notificação prévia de 30 (trinta) dias.

6.2 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de rescindir Administrativamente este Contrato, sem que caiba à CONTRATADA, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, independentemente de aviso ou interpelação judicial nos casos previstos em Lei.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

7.1 - As despesas decorrentes do fornecimento dos Materiais de Expediente e Componentes de informática, objeto deste Contrato, correrão pôr conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unaí-MG, Funcional Programática **01.306.0001.2010** Elemento de despesa **33.90.39.27**.(fornecimento de alimentação)

8 – DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando desde já, a qualquer outro.

8.2 - E, pôr se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Unaí-MG, 09 de março de 2.015.

Câmara Municipal de Unaí -MG

Vereador José Lucas da Silva

Contratante

Rosely de Fátima Fontana Reis - ME

Contratada

1º

Nome :

CPF:

259. 196. 366- 53

1º

Nome :

CPF: